



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

## DECRETO Nº 037/2016

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE FÉRIAS COLETIVAS CONCEDIDA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ/PR NA DATA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 027/2013, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos servidores públicos do Município de Santana do Itararé/PR;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica Decretado o período de 20 de julho de 2016 a 31 de julho de 2016, como férias coletivas aos Servidores da Administração Pública Municipal de Santana do Itararé/PR.

**Art. 2º.** Os serviços essenciais de atendimento à população, ficam autorizados a fazer escala de servidores para seu perfeito funcionamento.

**§1º.** O hospital municipal, a vigilância e limpeza pública terão seus expedientes normalmente.

**§2º.** O benefício de que trata este Decreto não se aplica aos professores e a servidores que estão licenciados para tratamento de saúde ou por conta de maternidade.

**Art. 3º.** O adicional de férias a que faz jus o servidor será pago na data do período aquisitivo de cada servidor, conforme art. 3º da Lei Municipal nº 027/2013.

**Parágrafo Único.** Aos servidores que ainda não completaram o período aquisitivo, as férias já contarão para o próximo período, no qual o servidor tiver direito.

**Art. 4º.** Durante o período das férias coletivas de que trata o artigo 1º deste decreto, fica suspenso o atendimento ao público, excetuando os setores mencionados no art. 2º, §1º deste Decreto.

**Art. 5º.** As Secretarias Municipais fornecerão ao Departamento de Recursos Humanos a relação dos servidores que continuarão trabalhando e ou farão escalas de trabalho para atendimento aos serviços essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA DO ITARARÉ**

---

**Art. 6º.** O Departamento de Recursos Humanos publicará no Diário Oficial do Município a relação dos servidores que estarão de férias.

**Art. 7º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 13 DE JULHO DE 2016.

**JOSÉ DE JESUS IZAC**  
Prefeito Municipal